



Folha: 219
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

OFÍCIO Nº 060/2025 – CPL/CMM

Matinha- MA, 09 de junho de 2025.

À Empresa H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato.

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 016/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, sediada na Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.242.327/0001-17, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com.

Atenciosamente,

LUCAS SILVA
ARAUJO
PENHA 6129994
5325
Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025

Assinado digitalmente por LUCAS SILVA
ARAUJO PENHA 61299945325
NO: C=BR, CN=CPF-BRASIL, OU=02254518801125, OU=Secretaria do Recurso
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1,
OU=SEM BRANCO, OU=Indeferido CN=
LUCAS SILVA ARAUJO PENHA 61299945325
Razão: ELS ou o autor deste documento
Localização:
RFB PDF Reader Versão: 2024.4.0

di: 220
Adm: 016/2025
j

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Convocação para Assinatura de Contrato.

2 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>
Para: hvservicoseconsultoria hv <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>

9 de junho de 2025 às 09:00

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 016/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, sediada na Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.242.327/0001-17, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A)**: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A)**: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com.

Atenciosamente,

Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025

3 anexos

- ORDEM DE SERVIÇO.pdf**
222K
- ATO CONVOCATORIO Nº 060_2025.pdf**
228K
- CONTRATO Nº 015_2025.pdf**
303K

hvservicoseconsultoria hv <hvservicoseconsultoriahv@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

9 de junho de 2025 às 09:49

Bom dia!

Conforme solicitado, segue em anexo o Contrato e Ordem de Serviço devidamente assinados.

Atenciosamente,
Hayra Byanca Chuva Marque Cutrim

09/06/2025, 11:27

Gmail - Convocação para Assinatura de Contrato.

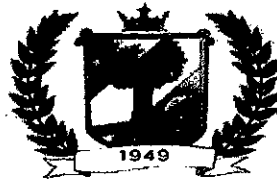
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Folha: 221
Proc. Adm. 016 / 2025
Rubrica: 

2 anexos

 **CONTRATO N° 015_2025.pdf**
278K

 **ORDEM DE SERVIÇO.pdf**
257K



Folha: 222
Proc. nº: 016/2025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A EMPRESA H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.242.327/0001-17, com sede na Rua Governador José Sarney, nº 610, Centro, Matinha/MA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim**, inscrita no CPF sob o nº 033.948.113-75, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 014/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (Pac, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) Sinc-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: <u>23</u>
Proc. nº: <u>016/2025</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (Pac, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) Sinc-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA	mês	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
VALOR TOTAL:				R\$ 62.400,00	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. ETP;
- 1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços



Folha: 224
Proc. nº: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 225
Proc. nº: 016/2025
Rubrica: [assinatura]

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.7.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo



Folha: 233

Proc. nº: 016/2025

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Câmara Municipal de Matinha

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Folha: 234
Proc. nº: 0162025
Rubrica: 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, 09 de junho de 2025.

**CLEMILDA
SILVA
PINHEIRO: 95772
618334**
Câmara Municipal de Matinha – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE

Assinado digitalmente por CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772618334
HD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=CLEMILDA SILVA PINHEIRO.95772618334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

**HAYRA BYANCA
CHUVA
MARQUES
CUTRIM: 033948
11375**
H V Serviços e Consultoria LTDA
Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim
Representante legal da CONTRATADA

Assinado digitalmente por HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
HD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha:	235
Proc. n°:	016/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ORDEN DE SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere á prestação de serviços de criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (Pac, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) Sinc-contrata, com orientação e suporte técnico, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº 015/2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 016/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 014/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: 36.242.327/0001-17 NOME EMPRESARIAL: H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ENDEREÇO: Avenida Jose Samey, n. 610, Matinha - MA.
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal de Matinha.
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia 09/06/2025 e desta Ordem de Serviço.

Autorizo a contratada a fornecer os serviços a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor mensal é de R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Matinha (MA), 09 de junho de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589
453300
Alanilton Madeira Moraes
Secretário Geral

Assinado digitalmente por ALANILTON
MADEIRA MORAES 05589453300
NO: CN=ALANILTON MORAES, OU=Secretaria de
Rendas e Receitas do Brasil - RJ, OU=IDFEDERAL, OU=BRASIL, CN=ALANILTON MORAES
Razão: Este é o autor deste documento
Localização
Post: PDF Reader Versão 2024.4.0

Ciente:	Assinado digitalmente por HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM 03394811375 NO: CN=HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, OU=Secretaria de Rendas e Receitas do Brasil - RJ, OU=IDFEDERAL, OU=BRASIL, CN=HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM Razão: Este é o autor deste documento Localização Data: 2025.06.09 09:29:04-03'00' Post: PDF Reader Versão 2024.4.0
HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM:03394811375 H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA Hayra Byanca Chuva Marques Cutrim Representante Legal da Contratada	
Recebi em: ____ / ____ / ____	



Folha: 236
Proc. n.º: 016/2025
Rubrica: g

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, **RATIFICA** O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE DISPENSOU LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE-MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS. NOME DO CREDOR: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, SEDIADA NA RUA GOVERNADOR JOSÉ SARNEY, Nº 610, CENTRO, MATINHA – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.242.327/0001-17. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JUNHO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE-MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 09/06/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, MATINHA – MA, 09 DE JUNHO DE 2025.**

Município de Matinha - MA



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021



PODER EXECUTIVO

VOLUME V. Nº 586/2025. MATINHA-MA. QUARTA-FEIRA. 11 DE JUNHO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025	1
REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DLUCMM	2

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, RATIFICA O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE DISPENSOU LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE-MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2025. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS. NOME DO CREDOR: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, SEDIADA NA RUA GOVERNADOR JOSÉ SARNEY, Nº 610, CENTRO, MATINHA – MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.242.327/0001-17. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JUNHO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS ENVIADOS AO PNCP (PAC, FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS, CRIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE EDITAIS) E CRIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS JSON (IMPORTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO TCE-MA) SINC-CONTRATA, COM ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: 01.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 09/06/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS.



REPRESENTANTE LEGAL: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, MATINHA - MA, 09 DE JUNHO DE 2025.

Folha: 238
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 

EXTRATO DE CONTRATO

REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM

REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 16/06/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA PARA ATENDER À MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES E TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



Folha: 239
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 630/2021
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO
CEP: 65218-000 - Matinha - MA
www.matinha.ma.gov.br

Nilton Carlos Silva Everton

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



[Planos de Contratações Anuais](#)

Contrato nº 015/2025

240
Adm. 016/2025
8

Última atualização 12/06/2025

Local: Matinha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 016 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 12/06/2025 **Data de assinatura:** 09/06/2025**Vigência:** de 09/06/2025 a 09/06/2026**Id contrato PNCP:** 12526216000174-2-000015/2025 **Fonte:** Licita + Brasil**Id contratação PNCP:** 12526216000174-1-000013/2025**Objeto:**

criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (PAC, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE - MA) SINC-contrata, com orientação e suporte técnico

VALOR CONTRATADO

R\$ 62.400,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.242.327/0001-17 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** H V SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

27 CONTRATO N 015_2025 ASSINADO.pdf

12/06/2025

Exibir:

5

1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Folha: 244
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 8

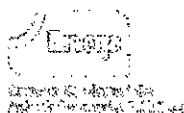
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de atualização de uma concepção direta legal, homologado pelos instâncias a competência do comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licitação de uso.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/06/2025 - 12/06/2025
EMPRESA: CAMARA MUNICIPAL - 12526216000174
DATA DE CRIAÇÃO: 12/06/2025 18:54:29
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 12526216000174-12526216000174

Folha: 242
Proc. Adm. 016/2025
Rubrica: 

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
12526216000174	C0152025	61299945325	12/06/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

PORTARIAS

PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025
NOMEIA FISCAL CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor CLEMILDA SILVA PINHEIRO inscrito no CPF/MF nº. 957.726.183-34 para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 016/2025 – Dispensa de Licitação nº 014/2025, celebrado com a empresa **H V SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.242.327/0001-17, cujo objeto é Contratação de empresa para a criação e gerenciamento de arquivos enviados ao PNCP (Pac, formalização de demandas, criação e formalização de editais) e criação e gerenciamento de arquivos JSON (importação das informações ao TCE – MA) Sinc-contrata, com orientação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha - MA, conforme Contrato Administrativo nº. 015/2025 e aditivos.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, CND ESTADUAL e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Matinha (MA), 11 de junho de 2025.

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matinha

LICITAÇÕES



observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, CND ESTADUAL e MUNICIPAL);

XIV – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Matinha (MA), 20 de agosto de 2025.

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matinha

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ERRATA 004/2025

EXTRATO DE ERRATA 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA INFORMA QUE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO DA PORTARIA DO FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2025 DA DISPENSA EM EPÍGRAFE, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHA EM 19 DE AGOSTO DE 2025 - PODER EXECUTIVO, ISSN 2965-4874, PÁG. 05. ONDE LÊ-SE: "CLEMILDA SILVA PINHEIRO INSCRITO NO CPF/MF Nº. 957.726.183-34". LEIA-SE: "ALANILTON MADEIRA MORAES, INSCRITO NO CPF/MF Nº. 605.894.533-00". GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE AGOSTO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO - PRESIDENTE DA CÂMARA.

